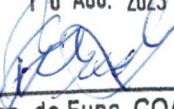


## ENTRADA

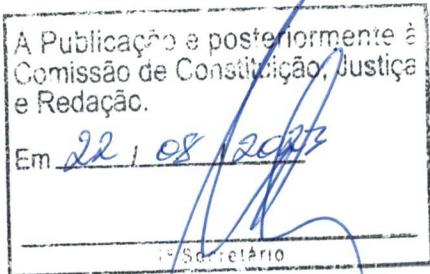
16 AGO. 2023  
  
Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

347

## PROJETO DE LEI N° DE DO JUNHO DE 2023



Institui a contagem em dobro do tempo de serviço exercido durante o período de pandemia para Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Fonoaudiólogo, Auxiliar em Laboratório, Instrumentador Cirúrgico, Auxiliar em Enfermagem, Assistente Social, Biólogo em saúde, Biomédico e Farmacêuticos do Estado do Tocantins.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

**Art. 1º** Os profissionais da saúde, Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Fonoaudiólogo, Auxiliar em Laboratório, Instrumentador Cirúrgico, Auxiliar em Enfermagem, Assistente Social, Biólogo em saúde, Biomédico e Farmacêuticos do Estado do Tocantins, terão direito a contagem em dobro do tempo de serviço exercido durante o período de pandemia, para todos os fins legais, previdenciários e trabalhista, no Estado do Tocantins.

**Art. 2º** A contagem em dobro será obrigatoriamente um benefício aplicável a todas as formas de concessões inseridas nos benefícios de promoção ou progressão de carreira dos profissionais mencionados no Art. 1ºa desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Considerando uma crise de saúde pública global causada pela pandemia, reconhecemos a importância vital dos profissionais de saúde na linha de frente do combate à doença que trabalharam incansavelmente para cuidar dos pacientes, enfrentando sérios riscos, e o esforço destes profissionais são inegáveis e merecem reconhecimento especial.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto com a finalidade de instituir a contagem em dobro do tempo de serviço exercido pelos profissionais de saúde durante o período da pandemia, para efeitos de calculado de tempo de serviço, benefícios previdenciários e qualquer outro direito relacionado ao tempo de trabalho.

Isso refletirá a dedicação e o compromisso daqueles profissionais em um momento de crise sem precedentes. A medida incentivará os profissionais de saúde a permanecerem na área, promovendo a continuidade da prestação de cuidados de saúde de qualidade à população. Isso ajuda a evitar a possível fuga de talentos do setor de saúde.

A perspectiva de contagem em dobro do tempo de serviço poderá estimular os profissionais de saúde a investirem em sua formação contínua e desenvolvimento profissional, praticado em uma força de trabalho mais treinada e aprimorada.

Reconhecer-se que o sistema de saúde foi sobrecarregado durante a pandemia, e essa medida contribuirá para a valorização dos profissionais que enfrentam essa sobrecarga, melhorando a moral e o clima organizacional.

Palmas 26 de junho de 2023

JANAD MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD  
MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187  
Dados: 2023.08.08 16:13:14 -03'00'

**Professora Janad Valcari**  
Deputada Estadual

[Imprimir](#)DIRLEG-AL  
Fls. 04  
B

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **Pbddb75a83d906cf98905182040b8968cK9678**

Tipo de Proposição:  
**Projeto de Lei da Casa**

Autor: **PROFESSORA JANAD VALCARI**

Enviada por: **JANAD VALCARI (dep.janad.valcari)**

Descrição: **Institui a contagem em dobro do tempo de serviço exercido durante o período de pandemia para Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Farmacêutico, Bioquímico, Nutricionista, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Fonoaudiólogo, Auxiliar em Laboratório, Instrumentador Cirúrgico, Auxiliar em Enfermagem, Assistente Social, Biólogo em saúde, Biomédico e Farmacêuticos do Estado do Tocantins.**

Data de Envio:  
**08/08/2023 16:13:05**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
**PROFESSORA JANAD VALCARI**

